



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



**LEI N° 221/2005**

**Pedra Branca, 02 de Maio de 2005.**

**Ementa:** Autoriza a Prefeitura Municipal de Pedra Branca a proceder com alienação de bens públicos municipais de leilão, utilizando o saldo apurado para adquirir a compra de 01 Ambulância, para uso da prefeitura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art 1º** – Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a proceder a venda através de leilão público de 06 (seis) veículos, sendo 03 (três) Kia Besta, 01 (uma) mazda e 02 (duas) parati pertencentes ao patrimônio da prefeitura, por preço baseado no melhor que for proposto e respeitadas as transações realizadas na cidade, tomando-se o período de 2003 como referência devendo todo o saldo apurado com a alienação ser utilizado para aquisição de 01 Ambulância para uso da prefeitura.

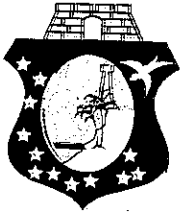
**Art 2º** Havendo saldo positivo após a aquisição do bem a que esta autorização se destina poderão tais recursos ser utilizados para cobrir possíveis custos com a realização do leilão e ainda em obras de interesse da prefeitura.

**Art 3º** Fica o município de Pedra Branca autorizado pela presente a contratar empresa de serviços de leilões para proceder com a alienação pretendida e assumir os custos correspondente pelos serviços.

**Art 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário passando a presente a vigorar a partir de sua publicação que deverá ser imediata.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca em 02 de Maio de 2005.

**ANTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 0205002/05**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062899, de 19 de Abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, a Lei de nº 221/2005, de 02 de Maio de 2005.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE.

*PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA Aos 02 de Maio de 2005.*

  
**ANTÔNIO GÓIS MONTEIRO MENDES**  
Prefeito Municipal